



Mensagem nº. 027/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT para o exercício 2021, destinado a promover com indenização de particular afetado por desapropriação oriunda das obras de pavimentação asfáltica no município, no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para adequações do orçamento deste município, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64. Os recursos que serão utilizados para cobertura deste crédito são provenientes de alienação de bens, não relacionados à educação, saúde ou assistência (fonte: 0.3.92.000000) para fazer face às despesas provenientes a indenizações decorrentes da implantação e ampliação da infraestrutura urbana municipal.

Convém notar, outrossim, que em momento anterior essa egrégia Casa de Leis analisou e aprovou o Projeto de Lei nº. 025/2021, que autorizou o poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, o qual foi encaminhado para sanção pelo Executivo em 12 de abril de 2021, atual Lei Municipal nº. 1.295/2021. Necessário, portanto, neste momento, proceder com as devidas adequações orçamentárias para fiel execução de seu objeto, razões estas que nos inclinam a submeter o presente Projeto de Lei, com os auspícios para apreciação **em regime de urgência especial** desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 13 de abril de 2021.


Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1858/2021
AS	15:51 HS
DATA	14/04/2021
ASS.:	Moisés dos Santos

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a abertura do Crédito Adicional Especial na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), utilizando como fonte os recursos proveniente de alienação de bens, não relacionados à educação, saúde ou assistência (fonte: 0.3.92.000000) para fazer face às despesas provenientes a indenizações decorrentes da implantação e ampliação da infraestrutura urbana municipal.

Parágrafo Único - Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, fica autorizada modificação na dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.628/2020, com as seguintes dotações:

14.451.0007.10020 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R\$ 43.750,00

Fonte: 0.3.92.000000 - Alienação de Bens.


Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no caput artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 os recursos para fazerem frente a nova dotação serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior proveniente da fonte 0.3.92.000000, proveniente da alienação de bens realizada no exercício de 2020, passando a integrar o exercício de 2021 com a fonte 0.3.92.000000.



Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.254/2020, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 13 de abril de 2021.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL